Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 282, DE 5 DE SETEMBRO DE 1 966.-

Dispõe sôbre prorrogação da vigência da Lei nº 1254, de 25-5-1966.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de outubro de 1 966 o prazo de vigência da Lei nº 1254, de 25 de maio de 1 966.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de setembro de 1 966.-

Oliveiros Alberto de Castro
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Subetº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 5 de setembro de 1 966.-

Carlos Sciarini
Diretor-Subetº do Departº de Administração

CS/